



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

27/12/2016  
Caudex = 2013002771



Convênio nº 25/2016  
SUDESB

PUBLICADO NO D. O. E  
30/06/16  
Assinatura

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE IRAJUBA.**

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Colibris nº 18, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato por seu Diretor Geral **ELIAS NUNES DOURADO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 04.04.2014, doravante denominada simplesmente SUDESB, e o **MUNICÍPIO DE IRAJUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.763.479/0001-60, com sede na Praça do Comércio, S/N, Centro, CEP: 45.370-000, neste ato representado pelo Prefeito **ANTONIO OLIVEIRA SAMPAIO**, portador do CPF/MF nº 101.657.035-04 e do RG. nº 1806064-17, residente e domiciliado na Rua Piratinga, nº 40, Centro, Irajuba/BA, CEP: 45.370-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 1602160008095**, resolvem celebrar este Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO:** Este CONVÊNIO reger-se-á pelas normas contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e pelo Decreto nº 9.266/04, suplementadas, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Este Convênio tem por objeto o apoio financeiro para complementação de construção de quadra coberta e de construção de área de convivência, constando de academia de rua e pista de caminhada; arquibancada com 03 degraus – 60,00m; vestiário da quadra e quiosque.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor total deste Convênio é de **R\$393.120,12 (trezentos e noventa e três mil, cento e vinte reais e doze centavos)**, cabendo à SUDESB o repasse do valor de **R\$ 353.808,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oito reais)**. Constitui **CONTRAPARTIDA** do Município o valor de **R\$ 39.312,12 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais e doze centavos)**.

Rua dos Colibris, nº 18, Imbuí, Salvador Bahia.  
CEP: 41.720-060. Telefone: 3103-0900 e Fax: 3103-0901- [www.sudeseb.ba.gov.br](http://www.sudeseb.ba.gov.br)  
COC/csa



§ 1º: A SUDESB liberará o recurso em 05 (cinco) parcelas, sendo a **PRIMEIRA** no valor de R\$26.311,90 (vinte e seis mil trezentos e onze reais e noventa centavos), após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado da Bahia bem como a comprovação do depósito da CONTRAPARTIDA de R\$39.312,12 (trinta e nove mil trezentos e doze reais e doze centavos); a **SEGUNDA** de R\$65.624,03 (sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos) após comprovação do CONVENIENTE que encaminhou à SUDESB cópia do inteiro teor do processo licitatório, com a respectiva HOMOLOGAÇÃO e a ORDEM DE SERVIÇO para início da obra, como, também, o comprovante da informação à DRT das exigências contidas na Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no DOU de 06/07/78; cópia do registro da matrícula CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil e cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional, representante do MUNICÍPIO, responsável pela fiscalização da obra; a **TERCEIRA** de R\$102.188,61 (cento e dois mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), após a aprovação da prestação de contas da primeira parcela; a **QUARTA** de R\$82.481,54 (oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), após a aprovação da prestação de contas da segunda parcela, e a **QUINTA** no valor de R\$77.201,92 (setenta e sete mil duzentos e um reais e noventa e dois centavos), após aprovação da prestação de contas da terceira parcela..

§ 2º: O valor supracitado não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de aprovação prévia da SUDESB e da comprovação da fiel execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.

§ 3º A Concedente não efetuará qualquer pagamento a título de taxa de administração ou de outras formas de remuneração ao Conveniente;

§ 4º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a redistribuição dos recursos citados no Caput desta Cláusula, a associação da Conveniente com outrem, o trespasse, a cessão ou transferência, total ou parcial do convênio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Conveniente, não se responsabilizando a Concedente por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao atendimento das despesas deste CONVÊNIO correrão por conta da Dotação Orçamentária: R\$353.808,00 / Função 27 / Sub Função 812 / Programa 217 / P/A/OE 7973/ Região Planejamento 6100 / Natureza da Despesa 444042 / Destinação do Recurso 0100 e 0246/ Tipo de Recurso Orçamentário 1.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUDESB: Obriga-se a SUDESB a:**

- a) Liberar os recursos na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste CONVÊNIO;
- b) Acompanhar, por meio da Direção de Operações de Espaços Esportivos, as ações do Plano de Trabalho;
- c) Registrar este CONVÊNIO em livro próprio e publicá-lo no Diário Oficial do Estado, conforme determinação legal;
- d) Registrar a CONVENENTE no SICON - Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos, como suspenso pela Administração, por motivo de inadimplência, quando comprovado indício de irregularidade na aplicação dos recursos do CONVÊNIO;
- e) Acompanhar e vistoriar a execução do objeto deste CONVÊNIO, através da Direção de Operações de Espaços Esportivos, com a emissão do relatório de acompanhamento da prestação de contas através da Diretoria Administrativa e Financeira;
- f) Comunicar, através de ofício, a Câmara Municipal do Município Convenente sobre a realização do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A SUDESB indica os seguintes servidores para acompanhar e vistoriar a execução do objeto do Convênio:

- a) O Técnico em Edificações, MANUEL BENEDITO BISPO RAMOS, matrícula nº 69.576.994-6, CREA/BA 94566, telefone (71) 3103-0990, para vistoriar a obra a ser realizada;
- b) A servidora DÉBORA FERREIRA LOPES, matrícula nº 69.505.001-2, Coordenadora do setor de Controle de Contratos e Convênios, telefone (71) 3103-0933, para receber, avaliar e orientar a prestação de contas do convênio;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Obriga-se o MUNICÍPIO a:**

- a) abrir conta corrente específica para movimentar os recursos recebidos;
- b) Colocar placa padrão no local da obra;
- c) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, na realização das obras especificadas neste Convênio;
- d) Depositar o valor referente à contrapartida especificada na Cláusula Terceira deste Convênio na conta corrente específica para a movimentação dos recursos;



- e) Exigir da empresa contratada o registro do projeto de execução junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, e, em seguida, encaminhar cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, à SUDESB;
- f) Contratar obras, serviços e compras para execução do objeto deste Convênio precedidas de licitação, em conformidade com a **LEI ESTADUAL Nº 9.433/05**;
- g) Responsabilizar-se pelo Cadastro Específico do INSS da Obra a realizar junto à empresa contratada para execução, efetuando a Abertura da Matrícula CEI;
- h) Vistoriar o cumprimento das disposições contidas na Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no D.O.U. de 06 de julho de 1978;
- i) Prestar contas da utilização dos recursos recebidos, incluindo os recursos relativos à contrapartida;
- j) Atestar o recebimento da obra através de TERMO PROVISÓRIO DE RECEBIMENTO e TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com o devido registro do CREA do profissional responsável;
- k) Responsabilizar-se pela utilização do equipamento esportivo ao fim a que se destina;
- l) Reter, no momento do pagamento à contratada, os valores referentes ao INSS, destacados na Nota Fiscal apresentada, repassando, somente, o valor líquido daquela nota, conforme o disposto no art. 185 Instrução Normativa SRP nº 03, do Instituto Nacional de Seguridade Social, publicada no DOU de 14 de julho de 2005;
- m) Inserir, como cláusula contratual OBRIGATÓRIA, no ajuste a ser firmado com o licitante vencedor, o disposto no art. 126, da **Lei Estadual nº 9.433/2005**;

§ 1º: O MUNICÍPIO terá como responsáveis pela execução do objeto do Convênio:

- a) o Prefeito, ANTONIO OLIVEIRA SAMPAIO, telefone: (73) 99999-5753, que sempre deverá estar à disposição da SUDESB para fornecer qualquer informação necessária no que tange a execução deste Convênio;
- b) o Sr. AGNALDO PAULO SANTOS, telefone: (73) 98836-9282, que ficará responsável pela prestação de contas referente a este Convênio;
- c) o engenheiro Sr. CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA MATOS, CREA Nº 21.029/BA, telefone: (71) 98219-1744/ (82) 99811-3933, para ficar responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra do convênio.

§ 2º: As alterações dos itens abaixo relacionados deverão ser solicitadas previamente, por escrito, quando houver necessidade, não modificando o valor total deste Convênio, estipulado na cláusula terceira:

- a) Projetos;

Rua dos Colibris, nº 18, Imbuí, Salvador Bahia.  
CEP: 41.720-060. Telefone: 3103-0900 e Fax: 3103-0901- [www.sudesb.ba.gov.br](http://www.sudesb.ba.gov.br)  
COC/csa



Handwritten signature in blue ink.

- b) Especificações dos materiais;
- c) Planilha orçamentária analítica;
- d) Cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O MUNICÍPIO deverá instruir o processo de prestação de contas com os seguintes documentos e informações:

- I - ofício de Encaminhamento;
- II - cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado;
- III - orçamento e cronograma de desembolso;
- IV - laudo Técnico de execução da obra, ou situação em que se encontra, assinado por profissional do MUNICÍPIO registrado no CREA, bem como o registro fotográfico referente às obras concluídas da parcela respectiva;
- V - cópia deste Convênio, Termos Aditivos, quando houver, bem como sua(s) respectiva(s) publicação (ões) no Diário Oficial;
- VI - uma via da guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário Municipal;
- VII - extrato bancário da referida conta, bem como as movimentações dos recursos durante o período de execução;
- VIII - cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente paga e autenticada;
- IX - cópia do comprovante da abertura da matrícula CEI;
- X - demonstrativos financeiros e orçamentários da aplicação dos recursos recebidos, apresentados sob forma de formulários, abaixo enumerados, assinado por profissional responsável pela contabilidade do MUNICÍPIO, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, para àqueles necessários:
  - a) relação de pagamentos;
  - b) execução da receita e despesa;
  - c) conciliação bancária;
  - d) execução Físico - Financeira;
  - e) declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis.
- XI - comprovação das despesas realizadas, apresentando as Notas ou Cupons Fiscais, devidamente atestadas pelo responsável pela execução da obra, identificando a que se refere (nº do Convênio e Órgão Concedente) e, quando em fotocópias, devidamente autenticadas:
  - a) nos pagamentos efetuados a pessoa jurídica, apresentar as Guias de INSS e FGTS referentes ao período de execução do serviço, tendo como identificador, e nº da Matrícula CEI, aberta para esse fim;



5

b) nos pagamentos a trabalhadores avulsos, sem vínculo empregatício, recibos com a identificação do RG, CPF e endereço de sua residência, e a comprovação do recolhimento da retenção e da cota patronal ao INSS.

XII - cópia dos processos de licitação ou do ato que declarar a dispensa ou inexigibilidade daquele procedimento, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei Federal nº 8.666/93, a serem apresentadas na Prestação de Contas global;

XIII - cópia autenticada do ofício enviado pela empreiteira, responsável pela execução da obra, à Delegacia Regional do Trabalho, com as informações exigidas na NR nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 18 de julho de 1978.

§ 1º: O MUNICÍPIO solicitará ao Diretor Geral da SUDESB, vistoria dos serviços relativos ao valor dos recursos liberados.

§ 2º: A prestação de contas total dos recursos aplicados será efetuada dentro de 30 (trinta) dias do termino da vigência deste Convênio.

§ 3º: Constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas, a SUDESB notificará o MUNICÍPIO para que, no prazo máximo em 30 (trinta) dias, possa sanar as irregularidades e/ou cumprir a obrigação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA:** Os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização verificar-se em prazo menor que 01(um) mês.

§ 1º: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 2º: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos atualizados monetariamente, de acordo com a taxa SELIC, à SUDESB, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do término da sua vigência, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA: Este Convênio tem vigência fixada em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO: Este ajuste poderá ter sua vigência prorrogada, desde que o motivo esteja previsto no art. 141 e seus incisos, da Lei Estadual nº 9.433/05.

§ 1º: Poderá a SUDESB prorrogar, de ofício, este Convênio, sempre que der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2º: A solicitação de aditamento deverá ser efetuada no prazo de vigência do Convênio, com justificativa escrita e previamente autorizada pela SUDESB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Por conveniência das partes, este Convênio poderá ser rescindido com pré-aviso de 30 (trinta) dias, ou pela superveniência de força maior ou caso fortuito que o torne inexecutável.

Parágrafo Único: A parte que, por inadimplência, der causa a rescisão deste Convênio, responderá pelas perdas e danos, acrescidas de custas judiciais ou extrajudiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o foro da capital do Estado da Bahia para dirimir as dúvidas porventura existentes na execução deste Convênio renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordes, firmam este ajuste em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam para que surtam os devidos efeitos legais.

Salvador, 29 de junho de 2016.



**ELIAS NUNES DOURADO**  
Diretor Geral da SUDESB

**ANTONIO OLIVEIRA SAMPAIO**  
Prefeito de Irajuba

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

NOME:

RG:



apoio financeiro para fazer frente às despesas com o "SUBA 100K DE MTB XCM 2016", a ocorrer nos dias 02 e 03/07/2016. Dotação Orçamentária: Função 271 Sub Função 811 Programa 2171 P.A.OE: 5779/ Região: Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 335041/ Destinação do Recurso 0246/ Tipo de Recurso Orçamentário 1. Valor Global: R\$ 109.825,00 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência: 40 (quarenta) dias. Data: 29/06/2016. Assinaturas: Elias Nunes Dourado, Diretor Geral da SUDESB e Orlando Carl Schmidt Júnior, Presidente da FBC.

Resumo do Termo de Convênio nº 25/2016  
Processo: 1802160008095, Partes: SUDESB e Município de Itajuba-Ba. Objeto: Apoio financeiro para complementação de construção de quadra coberta e construção de área de convivência. Dotação Orçamentária: Função 271 Sub Função 812 Programa 2171 PAOE 7973/Região Planejamento 6100/ Natureza da Despesa 444042/ Destinação do Recurso 0100 e 0246/ Tipo de Recurso Orçamentário 1. Valor Global: R\$ 393.120,12 (trezentos e noventa e três mil, cento e vinte reais e doze centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data: 29/06/2016. Assinaturas: Elias Nunes Dourado, Diretor Geral da SUDESB e Antônio Oliveira Sampaio, Prefeito Municipal de Itajuba-Ba.

SECRETARIA DE TURISMO

Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - BAHIA-TURSA

RESUMOS DE CONVÊNIOS

Firmaram convênio com a Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - Bahiatursa, os Municípios abaixo relacionados, tendo como objeto a Cooperação técnica e financeira para viabilizar a realização, nos municípios e datas indicadas, o projeto "SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2016", conforme Plano de Trabalho e demais elementos inseridos em cada Processo; FONTE ORÇAMENTÁRIA: 0.100.000000. \*Nos valores totais estão incluídas as contrapartidas.

Table with 7 columns: PROCESSO Nº, CONVÊNIO Nº, MUNICÍPIO, PERÍODO, VALOR (R\$), DATA DE ASS., VIGÊNCIA. Rows include data for BANZARÉ and FELICÍPOLIS.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 007/2016, PROCESSO Nº: 3200160009705, publicado na página 40 do DOE de nº 21.957 do dia 18/06/2016, onde se lê: OBJETO: Cooperação técnica e financeira para viabilizar a realização do projeto "SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2016", que acontecerá no período de 17 a 19 de Junho de 2016, no Município de Guanambi/BA, conforme Plano de Trabalho e demais elementos inseridos ao Processo Administrativo em epígrafe; LEIA-SE: OBJETO: Cooperação técnica e financeira para viabilizar a realização do projeto "SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2016", que acontecerá no período de 01 a 09 Julho de 2016, no Município de Guanambi/BA, conforme Plano de Trabalho e demais elementos inseridos ao Processo Administrativo em epígrafe.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 514/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.  
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32, inciso XLIII, c/c art. 165, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, delegadas por meio da Portaria nº 164/2015, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1224160027885, RESOLVE deferir o pedido de alteração de férias da Defensora Pública RENATA VIDAL ROMERO PARDO de 27/06/2016 a 26/07/2016, para fruição de 02/05/2017 a 31/05/2017, com efeitos retroativos ao dia 27/06/2016.  
Gabinete do Defensor Público Geral, em 29 de junho de 2016.  
RAFSON SARAIVA XIMENES  
Subdefensor Público Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 509/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016, PUBLICADA NO DOE DE 29/06/2016.

Onde se lê: ... de 20/11/2016 a 19/12/2016, para fruição de 02/05/2017 a 31/05/2017.  
Lê-se: ... de 25/04/2016 a 24/05/2016, para fruição de 20/11/2016 a 19/12/2016.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 510/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016, PUBLICADA NO DOE DE 29/06/2016.

Onde se lê: ... de 17/07/2016 a 07/08/2016, para fruição de 04/07/2016 a 07/08/2016.  
Lê-se: ... de 19/07/2016 a 07/08/2016, para fruição de 04/07/2016 a 23/07/2016.

RESUMÓ DO CONTRATO Nº 30/2016

PROCESSO Nº 1224160016682, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 15/2016, CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia. CONTRATADA: Chipca Informática LTDA. OBJETO: aquisição de 280 (duzentos e oitenta) monitores, LED, tamanho mínimo de 23,8 polegadas, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da Seção B, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato. REGIME DE EXECUÇÃO: aquisição com fornecimento único. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 407.960,00 (quatrocentos e sete mil e novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Atividade: 03.126.262.7183; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte: 100. FORMA DE PAGAMENTO: os pagamentos devidos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2016.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO  
Defensor Público Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA/COPEL

RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016  
PROCESSO Nº. 1224150076667

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PERTENCENTES A FROTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, COM VISTAS À GARANTIR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA INSTITUIÇÃO, CONFORME QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NA SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS ANEXAS AO EDITAL.

O Pregoeiro Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 8.590/03 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/03 e Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital de Licitação, julga vencedora do certame a empresa D L B SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, que apresentou a melhor proposta no valor global de R\$ 23.748,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais). Valor global estimado: R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais).

Empresas participantes: 1) ACD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; 2) BRAJOM COMÉRCIO LTDA; 3) D L B SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, Salvador, 29 de Junho de 2016.  
Laurindo Grilo Matos - Pregoeiro.  
Homologo. Em, 29/06/2016  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO  
Defensor Público Geral

NAPUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE 16 DE MAIO 2016, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO VII SELEÇÃO DE ESTÁGIO JURÍDICO EM DIREITO.

Onde se lê: A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e das que lhe foram delegadas pela Portaria nº 164/2015, publicada em 06 de março de 2015, do Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado da Bahia.

RESOLVE: Prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade da VIII Seleção de Estágio Jurídico em Direito na capital e Interior nos moldes do item 1.3 do edital.  
FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA  
Diretora da ESDEP

Lê-se: PORTARIA Nº 001/2016, DE 29 JUNHO DE 2016.  
A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e das que lhe foram delegadas pela Portaria nº 164/2015, publicada em 06 de março de 2015, do Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado da Bahia.

RESOLVE: Prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade da VIII Seleção de Estágio Jurídico em Direito na capital e Interior nos moldes do item 1.3 do edital, com efeitos retroativos ao dia 18/05/2016.  
FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA  
Diretora da ESDEP